



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

**PAUTA Nº 12/2022 - 2º SEMESTRE/2022.**

**SENHORAS E SENHORES VEREADORES E PÚBLICO EM GERAL, CONFORME DISPÕE A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 59, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ARTIGO 35 E, REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, ARTIGO 2º. VAMOS INICIAR A NOSSA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO SEMESTRE DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2021/2024 A SER REALIZADA NESTA DATA, 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

CONVIDO TODOS A FICAREM DE PÉ PARA ENTOARMOS O HINO .....

SOLICITO A VEREADORA SOCORRO DO CARMO QUE FAÇA A CHAMADA NOMINAL DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES.

HAVENDO NÚMERO LEGAL, ESTÁ ABERTA A PRESENTE REUNIÃO EM NOME DE DEUS.

SUBMETEMOS PARA APRECIÇÃO DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022.

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE, SUBMETEMOS A MESMA PARA VOTAÇÃO.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

PASSAMOS PARA A **ORDEM DO DIA**. SOLICITO A VEREADORA SOCORRO DO CARMO, QUE FAÇA A LEITURA DAS MATÉRIAS:

### **LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

- Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 137/2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Altamira. Em análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa. O projeto foi lido em Plenário no dia 23 de agosto de 2022, durante a 4ª Reunião Ordinária do Segundo semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Ao analisar o presente projeto, percebe-se que o Executivo Municipal, mira articulações públicas, voltadas aos cidadãos com deficiências, que necessitam de políticas para garantir seus direitos. O art. 58, I, da Lei Orgânica do Município de Altamira, que tem a seguinte redação: “Art. 58. Compete privativamente ao Prefeito os projetos de leis que disponham sobre: IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal”. Nesse sentido, o Projeto de Lei nº 137/2022, está dentro da órbita da competência do Prefeito Municipal, portando, é constitucional, vez que é atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal. A propositura está em harmonia quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade. Assim sendo, a relatoria opina, pela aprovação do Projeto.

- Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o mérito emitido pela Relatoria da CCJ, ao Projeto de Lei nº 137/2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Altamira. Em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão, comunga, opina e vota por sua **APROVAÇÃO** do PL 137, por entender que o referido Projeto atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 138/2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Altamira. Em análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa. O projeto foi lido em Plenário no dia 30 de agosto de 2022, durante a 5ª Reunião Ordinária do Segundo semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Ao analisar o presente projeto, percebe-se que o Executivo Municipal, mira articulações com o objetivo formular e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

controlar as políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS. O art. 58, I, da Lei Orgânica do Município de Altamira, que tem a seguinte redação: “Art. 58. Compete privativamente ao Prefeito os projetos de leis que disponham sobre: IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal”. Nesse sentido, o Projeto de Lei nº 138/2022, está dentro da órbita da competência do Prefeito Municipal, portando, é constitucional, vez que é atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal. A propositura está em harmonia quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade. Assim sendo, a relatoria opina, pela aprovação do Projeto.

- Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o mérito emitido pela Relatoria da CCJ, ao Projeto de Lei nº 138/2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Altamira. Em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão, comunga, opina e vota por sua **APROVAÇÃO** do PL 138, por entender que o referido Projeto atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 141/2022, do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área verde localizada no residencial Santa Benedita, área denominada Ocupação dos Carroceiros, para a classe de bens dominiais”. Em análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 28 do Regimento Interno desta Casa. O projeto foi lido em Plenário no dia 27 de setembro de 2022, durante a 9ª Reunião Ordinária do Segundo semestre do Segundo ano da atual Legislatura. Ao analisar o presente projeto, percebe-se que o Executivo Municipal, mira que a desafetação é extremamente necessária visto que essa área está ocupada há mais de dez anos e, o Governo Municipal, por esse ato, desafeta visando a regularização, ofertando aos moradores condições dignas. A iniciativa do Projeto de Lei está correta, eis que compete ao município, através de ato do Poder Executivo, determinar o ordenamento territorial e seu planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos moldes do artigo 30 da CF/88, combinado com o art. 105 da Lei Orgânica do Município, senão vejamos: “Art. 30. Compete aos Municípios: VIII - promover, na que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; corroborando com o Art. 105. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços. A propósito sobre o tema, o Direito Administrativo estabeleceu o conceito de “afetação” e de “desafetação” dos bens públicos. A afetação significa que um bem público cumprirá determinada finalidade, como por exemplo, servir como praça, rua, ou prédio da Administração, ou como área verde ou área institucional. Já a desafetação é o ato que retira ou altera a finalidade determinada do bem público para classificá-lo como bem dominial, conforme a definição acima, com vistas a regularização fundiária da área identificada no projeto de lei sob análise. A propositura está em harmonia quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade. Assim sendo, a relatoria opina, pela aprovação do Projeto.

- Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o mérito emitido pela Relatoria da CCJ, ao Projeto de Lei nº 141/2022, do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área verde localizada no residencial Santa Benedita, área denominada Ocupação dos Carroceiros, para a classe de bens dominiais”. Em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo vereador Davi Teixeira, esta Comissão, comunga, opina e vota por sua **APROVAÇÃO** do PL 141, por entender que o referido Projeto atende os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

- **Indicação nº 1346/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, instituir uma Comissão Permanente entre os representantes das categorias do funcionalismo público municipal, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal, para tratar da revisão/reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos da Administração Municipal.

- **Indicação nº 1348/2022**, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de recuperação, com encascalhamento no trecho que faz a conexão entre a comunidade Princesa do Xingu e o Travessão da Oito.

- **Indicação nº 1349/2022**, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de recuperação, com encascalhamento, a ladeira próxima a propriedade do senhor Osnam, no Travessão da Oito.

- **Indicação nº 1336/2022**, de iniciativa do vereador João Estevam, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, viabilizar uma Faixa de Pedestres na Rua Acesso 2, Bairro Premem, em frente ao Açogue Altamira Carnes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- **Indicação nº 1337/2022**, de iniciativa do vereador João Estevam, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, viabilizar a recuperação do Ramal do Raimundo Cardoso, Km 03, ao lado direito, adjacente ao Travessão Babaquara, no Assurini.
- **Indicação nº 1339/2022**, de iniciativa do vereador Ivonelson Alves (Nelsinho Campeiro), que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar a Instalação de Iluminação Pública e a recuperação Rua Anfrísio Nunes, Bairro Jardim Altamira.
- **Indicação nº 1340/2022**, de iniciativa do vereador Ivonelson Alves (Nelsinho Campeiro), que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, contratar um Agente de Saúde para o Travessão da Firma, no Assurini.
- **Indicação nº 1341/2022**, de iniciativa da vereadora Tânia Souza, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, através do Departamento de Iluminação Pública, substituir as lâmpadas queimadas na Travessa Água, entre as Ruas 16 e 17, no bairro Jardim França.
- **Indicação nº 1347/2022**, de iniciativa da vereadora Tânia Souza, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar o serviço de Tapa Buraco na Ruas das Violetas, próximo a Escola Carlos Leocárpio Soares, no bairro Jardim Primavera.
- **Indicação nº 1342/2022**, de iniciativa do vereador Assis Cunha, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, construir uma Quadra de Esporte com cobertura, como também, uma Praça com academia ao ar livre, na comunidade Grotta Seca.
- **Indicação nº 1343/2022**, de iniciativa do vereador Assis Cunha, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, a formalização dos atendimentos nas especialidades médicas em Clínico Geral, Dentista e Ginecologista na UBS Bené da Nuca, na localidade Monte Santo.
- **Indicação nº 1338/2022**, de iniciativa da vereadora Thais Nascimento, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, construir uma quadra esportiva para prática de esportes radicais na área externa ao Ginásio Poliesportivo do Premem, para que os atletas possam praticar esportes radicais no município e incentivar o uso dos espaços públicos para atividades esportivas, tais como: Skate, Patins, Mountain Bike e outros.
- **Indicação em Conjunto nº 1344/2022**, de iniciativa dos vereadores Eládio Farias, Silvano Fortunato, Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Enfermeiro Olailton, Davi Teixeira, Roni Heck, Assis Cunha, João Estevam e Juares Giachini, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar os serviços de infraestrutura, com galeria pluvial, linha d'água, calçada, rampa de acessibilidade e bloqueamento na rua Novo Horizonte do Bairro Bela Vista.
- **Indicação em Conjunto nº 1345/2022**, de iniciativa dos vereadores Eládio Farias, Silvano Fortunato, Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Enfermeiro Olailton, Davi Teixeira, Roni Heck, Assis Cunha, João Estevam e Juares Giachini, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, realizar estudos com vista da revitalização da área do perímetro do Igarapé do Sudam II, com a implantação de área de lazer com praça e playground.
- **Indicação em Conjunto nº 1350/2022**, de iniciativa dos vereadores Silvano Fortunato e Enfermeira Socorro do Carmo, que sugere ao senhor Claudomiro Gomes - Prefeito Municipal, através da Secretaria competente, elaborar e encaminhar a esta Casa de Leis, para tramitação e votação, Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos PCCR de todas as categorias do Quadro Funcional da Administração Municipal.

## AVULSOS

- **Ofício nº 868/2022**, encaminhando pela senhora Bruna Tomé – Subchefe de Gabinete, respondendo a Indicação 1260/2022 – do vereador Adevaldo Brito.

### - Lei sancionadas e publicadas:

**Nº 3410/2022** – vereador **Davi Teixeira**, que reconhece como Entidade de Utilidade Pública para o município de Altamira, A AIBEALT – Associação das Irmãs Benéficas de Altamira.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

Nº 3411/2022 – vereador **Silvano Fortunato**, que reconhece com de Utilidade Pública para o município de Altamira, o Instituto Amamos Patadas – IAP.

Nº 3412/2022 – vereadora **Thais Nascimento**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de interprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou sistema que interage e supra essa função em todos as agências bancárias do município de Altamira.

**AGORA PASSAMOS AGORA PARA O GRANDE EXPEDIENTE QUANDO SUBMETEMOS A MATÉRIA PARA DISCUSSÃO. FACULTAMOS A PALAVRA AOS ORADORES INSCRITOS (CONFORME O ARTIGO 78 DO REGIMENTO INTERNO, O TEMPO É DE TRÊS MINUTOS PARA CADA ORADOR, INCLUINDO OS APARTES).**

Orador: \_\_\_\_\_ Matéria: \_\_\_\_\_

Orador: \_\_\_\_\_ Matéria: \_\_\_\_\_

- Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 137/2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Altamira.

- Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 137/2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Altamira.

- Projeto de Lei nº 137/2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Altamira.

- Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 138/2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Altamira.

- Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 138/2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Altamira.

- Projeto de Lei nº 138/2022, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Altamira.

- Parecer da Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 141/2022, do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área verde localizada no residencial Santa Benedita, área denominada Ocupação dos Carroceiros, para a classe de bens dominiais”.

- Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 141/2022, do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área verde localizada no residencial Santa Benedita, área denominada Ocupação dos Carroceiros, para a classe de bens dominiais”.

- Projeto de Lei nº 141/2022, do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área verde localizada no residencial Santa Benedita, área denominada Ocupação dos Carroceiros, para a classe de bens dominiais”.

- **Indicação nº 1346/2022**, de iniciativa do vereador Silvano Fortunato.

- **Indicações nºs 1348 e 1349/2022**, de iniciativa do vereador Enfermeiro Jaime.

- **Indicações nºs 1336 e 1337/2022**, de iniciativa do vereador João Estevam.

- **Indicações nºs 1339 e 1340/2022**, de iniciativa do vereador Ivonelson Alves (Nelsinho Campeiro).

- **Indicações nºs 1341 e 1347/2022**, de iniciativa da vereadora Tânia Souza.

- **Indicações nºs 1342 e 1343/2022**, de iniciativa do vereador Assis Cunha.

- **Indicação nº 1338/2022**, de iniciativa da vereadora Thais Nascimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

- **Indicações em Conjunto n°s 1344 e 1345/2022**, de iniciativa dos vereadores Eládio Farias, Silvano Fortunato, Enfermeiro Jaime, Enfermeira Socorro do Carmo, Enfermeiro Olailton, Davi Teixeira, Roni Heck, Assis Cunha, João Estevam e Juares Giachini.

- **Indicação em Conjunto n° 1350/2022**, de iniciativa dos vereadores Silvano Fortunato e Enfermeira Socorro do Carmo.

SOLICITO A VEREADORA SOCORRO DO CARMO, QUE FAÇA A VERIFICAÇÃO DE QUORUM.

HAVENDO NÚMERO LEGAL CONSULTO AO SOBERANO PLENÁRIO PARA SABER SE ALGUM VEREADOR QUER QUE COLOQUE EM DESTAQUE A VOTAÇÃO DE ALGUMA MATÉRIA?

NÃO HAVENDO MANIFESTANTE, SUBMETEMOS AS MATÉRIAS PARA **VOTAÇÃO**:

- **INDICAÇÃO N° 1346/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR SILVANO FORTUNATO.

- **INDICAÇÕES N°S 1348 E 1349/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR ENFERMEIRO JAIME.

- **INDICAÇÕES N°S 1336 E 1337/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR JOÃO ESTEVAM.

- **INDICAÇÕES N°S 1339 E 1340/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR IVONELSON ALVES (NELSINHO CAMPEIRO).

- **INDICAÇÕES N°S 1341 E 1347/2022**, DE INICIATIVA DA VEREADORA TÂNIA SOUZA.

- **INDICAÇÕES N°S 1342 E 1343/2022**, DE INICIATIVA DO VEREADOR ASSIS CUNHA.

- **INDICAÇÃO N° 1338/2022**, DE INICIATIVA DA VEREADORA THAIS NASCIMENTO.

- **INDICAÇÕES EM CONJUNTO N°S 1344 E 1345/2022**, DE INICIATIVA DOS VEREADORES ELÁDIO FARIAS, SILVANO FORTUNATO, ENFERMEIRO JAIME, ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO, ENFERMEIRO OLAILTON, DAVI TEIXEIRA, RONI HECK, ASSIS CUNHA, JOÃO ESTEVAM E JUARES GIACHINI.

- **INDICAÇÃO EM CONJUNTO N° 1350/2022**, DE INICIATIVA DOS VEREADORES SILVANO FORTUNATO E ENFERMEIRA SOCORRO DO CARMO.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

#### **VOTAÇÃO COM DESTAQUE/MESA DIRETORA**

- PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 137/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.

- PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 137/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PROJETO DE LEI Nº 137/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 138/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.

- PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 138/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PROJETO DE LEI Nº 138/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PARECER DA RELATORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 141/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA VERDE LOCALIZADA NO RESIDENCIAL SANTA BENEDITA, ÁREA DENOMINADA OCUPAÇÃO DOS CARROCEIROS, PARA A CLASSE DE BENS DOMINIAIS”.

- PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 141/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA VERDE LOCALIZADA NO RESIDENCIAL SANTA BENEDITA, ÁREA DENOMINADA OCUPAÇÃO DOS CARROCEIROS, PARA A CLASSE DE BENS DOMINIAIS”.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).

- PROJETO DE LEI Nº 141/2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA VERDE LOCALIZADA NO RESIDENCIAL SANTA BENEDITA, ÁREA DENOMINADA OCUPAÇÃO DOS CARROCEIROS, PARA A CLASSE DE BENS DOMINIAIS”.

QUEM FOR PELA APROVAÇÃO PERMANEÇA SENTADO, OS CONTRAS DE PÉ..... APROVADO (UNANIMIDADE).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira – Pará

**NÃO HAVENDO MAIS MATÉRIAS PARA VOTAÇÃO, PASSAMOS PARA A PARTE DAS COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES, O VEREADOR QUE QUIZER FAZER USO ESTÁ FACULTADA A PALAVRA (CONFORME O ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, O TEMPO É DE CINCO MINUTOS PARA CADA VEREADOR, INCLUINDO OS APARTES).**

..... / ..... / .....  
..... / ..... / .....

**NÃO HAVENDO MANIFESTANTE AGRADECEMOS A PRESENÇA DAS SENHORAS E DOS SENHORES VEREADORES, DO POVO EM GERAL E EM NOME DE DEUS DECLARAMOS ENCERRADA ESTA REUNIÃO.**

**BOM DIA!**